



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº 139

Autoria: Poder Executivo Municipal

Revoga o parágrafo único do art. 46-A da Lei Complementar nº115/2008, de 25 de abril de 2008 que dispõe sobre a reorganização do Quadro de Pessoal e inclui os parágrafos 1º e 2º ao mencionado artigo da citada lei.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e a Prefeitura Municipal promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica revogado o parágrafo único do art. 46-A da Lei Complementar nº115/2008, de 25 de abril de 2008, que dispõe sobre a reorganização do Quadro de Pessoal.

Art. 2º- Ficam incluídos no art. 46-A da Lei Complementar nº115/2008, de 25 de abril de 2008, que dispõe sobre a reorganização do Quadro de Pessoal os seguintes parágrafos:

“Art. 46-A-....”

“Parágrafo Único- revogado”.

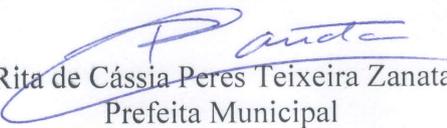
§ 1º- O benefício previsto no caput será precedido de requerimento formal do servidor a seu superior imediato, informadas as razões do pedido, a quem caberá decidir por sua concessão, caso não acarrete prejuízos ao regular andamento dos trabalhos

§ 2º- Eventual indeferimento do pedido deverá conter despacho motivado, ficando facultado ao servidor pedir a reconsideração da decisão ao Chefe do Poder Executivo.

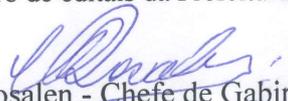
Art. 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 26 de dezembro de 2012.


Rita de Cássia Peres Teixeira Zanata
Prefeita Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal Gazeta Palmeirense em 12/01 de 2013.


Antonio Paulo Rosalen - Chefe de Gabinete